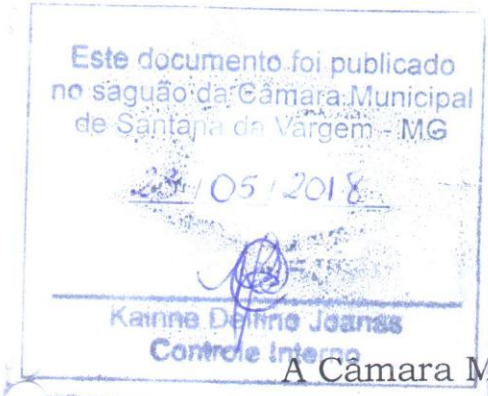




Emenda à Lei Orgânica Municipal Nº 017/2018

Extingue o voto secreto nas deliberações da Câmara Municipal.



A Câmara Municipal de Santana da Vargem promulga:

Art.1º - A redação do *caput* do artigo 25 da Lei Orgânica do Município de Santana da Vargem – MG passa a ter a seguinte redação:

“Art. 25 – Ao término de cada Sessão Legislativa a Câmara elegerá, em votação aberta, uma Comissão representativa com as seguintes atribuições:”

Art. 2º - A redação do parágrafo 2º do artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Santana da Vargem – MG passa a ter a seguinte redação:

“§2º - Nos casos dos incisos I e II a perda do mandato será decidida pela Câmara, por voto aberto e maioria absoluta, por provocação da Mesa ou de partido representada, assegurada ampla defesa;”

Art. 3º - A redação do parágrafo 3º do artigo 38 da Lei Orgânica do Município de Santana da Vargem – MG passa a ter a seguinte redação:

“§3º - O Plenário apreciará o veto dentro de quinze dias a contar do seu recebimento, em uma só discussão, com



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

parecer ou sem ele, só podendo rejeitá-lo por maioria absoluta de votos;”

Art. 4º - A redação do inciso VI do parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Orgânica do Município de Santana da Vargem – MG passa a ter a seguinte redação:

“VI – concluída a defesa proceder-se-á a tantas votações quantas forem às infrações articuladas na denúncia. Considerar-se-á definitivamente afastado do cargo o denunciado que for declarado, pelo voto de dois terços pelo menos dos Membros da Câmara, incurso em qualquer das infrações definidas neste artigo. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que considere Decreto Legislativo de cassação do mandato do Prefeito;”

Art. 5º - Esta emenda à Lei Orgânica passa a vigorar na data de sua publicação.

Santana da Vargem (MG), 22 de maio de 2018.

CARLOS CEZAR RIBEIRO
Presidente

SILMARA GIRLLAINE HONÓRIO
Vice-Presidente

MARCOS ROBERTO SILVA
1º Secretário



Câmara Munic. de Santana da Vargem
Folha N.º 014

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

Justificativa

A extinção do voto secreto do Vereador é hoje mais que um clamor popular é, também, um apelo moral e ético. Em resposta a essa opinião pública é urgente e inadiável o transcurso desta propositura como busca desta sintonia com a sociedade.

Agora, ao apresentar este Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal, somamos às tantas intenções e a voz do povo propondo o fim do voto secreto em todas as votações no âmbito da Câmara Municipal.

Já não vivemos num momento histórico que seja imperativo ocultar o voto do parlamentar em face de represarias de forças constituídas e para proteger o exercício das funções parlamentares em prol do cidadão comum, muito mais o voto secreto ocultar, em alguns casos, o caráter torpe do votante. A democracia urge por esta abolição e é com muito prazer que servimos a este princípio democrático para atualizarmos e solidificarmos esta democracia.

Por essas razões é que apresentamos este Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal, à qual pedimos a aprovação dos Nobres Pares.